



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROAD Nº 1063/2024

Vieram os autos a esta Secretaria de Ordenação de Despesas para deliberação acerca da inexigibilidade nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização do acesso à plataforma online de cursos da TIC Udemmy for Government (UfG), pelo valor de R\$ 65.406,99 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e noventa e nove centavos).

Considerando a regularidade da empresa RALEDUC TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.615.450/0001-40 perante a Receita Federal/IPGFN/NSS, a Justiça Trabalhista (doc. 38) e o FGTS (doc. 62);

Considerando que a Secretaria Jurídico-Administrativa ofertou o Parecer TRT/SJA nº 102/2024 (doc. 60), manifestando-se favoravelmente à presente contratação por meio do processo de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, **ressaltando a necessidade de elaboração de um instrumento contratual, haja vista que o valor da contratação excede o limite estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, c/c o art. 1º do Decreto n. 11.8871/2023, qual seja: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos);**

Considerando, também do teor do Parecer retro citado, o entendimento ali exarado de que pelo fato do objeto da contratação envolver serviço decorrente de necessidade permanente e prolongada, poderá ser considerado como fornecimento contínuo, nos termos do art. 2.º, I e art. 3.º, IV, do Ato GP/TRT19 n. 7/2023;

Considerando que foi efetuado o saneamento apontado (necessidade de aprovação do Termo de Referência) no citado Parecer, conforme informações contidas no despacho de doc. 61;

Considerando que a despesa, ao custo total de R\$ 65.406,99 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e noventa e nove centavos), reger-se-á pelo inciso I, art.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo adjudicada em favor da empresa RALEDOC TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.615.450/0001-40, com endereço SGI, Qd. 04 Lt. 25 Ed. Barão de Mauá, salas 329/330, Brasília-DF, CEP: 70.610-440, com conta corrente no Banco do Brasil - 001, agência 1231-9, C/C- nº 118.315-X (Conforme doc. 50 do PROAD).

Considerando a informação da Secretaria de Orçamento e Finanças no sentido de que há disponibilidade orçamentária para custear a pretendida contratação (doc. 55); declaro que a presente despesa está adequada orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Autorizo, na forma prevista pelo art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

À Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da nota de empenho.

Após a assinatura e juntada da nota de empenho, os autos devem ser encaminhados à Secretaria Jurídico-Administrativa para lavratura do termo contratual.

Em seguida, à Secretaria de Administração para as providências necessárias ao prosseguimento da contratação, constantes no Ato TRT 19ª nº 103/2022, fluxo B1.

Maceió, 21.6.2024.

BRÁULIO CLEMENTINO M M SOARES
Ordenador de Despesas